



Câmara Municipal de Paracatu

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 029/91

REGULAMENTA A PRÁTICA DE ADIANTAMENTO DE
SALÁRIOS DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL'
DE PARACATU - MG.-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu-
Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o
contido na Resolução nº 061/84 (Regimento Interno)

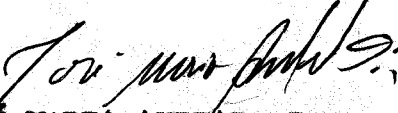
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento de salários '
aos servidores da Câmara Municipal de Paracatu, no valor correspondente '
até 1/3 (Um terço) de seus salários do dia 10 ao dia 15 de cada mês, e
após o dia 15, no valor correspondente a 50% (Cinquenta por cento) de
seus salários.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrá-
rio esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, reatando
seus efeitos a 1º de janeiro de 1.991.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 1.991.


ROMILDO PARREIRAS LAGES
-Vereador Presidente -


JOSÉ MARIA ANDRADE PORTO
-Vereador Secretário -

